A GENEROSA PRÁTICA DE ILUMINAR OS CAMINHOS

HÉLIO QUAGLIA BARBOSA

Ministro do Superior Tribunal de Justiça

Quanto ao suposto risco que representaria o ingresso dos mais jovens na Magistratura, batida cantilena que se ouve em alguns cantos, já sem nenhum sabor de originalidade, muito menos de persuasão, diria eu, fazendo minhas as palavras do desembargador Francisco de Paula Sena Rebouças, em sua preciosa obra Fim de Século e Justiça, fruto de meditação e de estudo criteriosos, verdadeiramente conhece o Poder Judiciário e se dedicou à Magistratura com fervor devocional: "Os arquétipos são utópicos sempre, não se podendo obter dos que exercem a magistratura nada além do exigível de qualquer pessoa, em porções sensatas: inteligência, equilíbrio e humanismo, compondo a síntese das virtudes mínimas, aprimoráveis e acrescíveis de outras. Essas condições um jovem pode ter de sobra e há velhos que jamais alcançam! Os juizes moços, recém-formados, podem ser ótimos desde logo, assim constituindo a promessa e a esperança de serem primorosos no futuro. Não importa a idade. O que se espera dos juizes novos, antes de tudo, é que tenham consciência da natureza da função jurisdicional, que não a confundam com as atividades burocráticas de qualquer emperrada administração, e que adotem sólida postura de resquardo da ordem jurídica constitucional e democrática. Que a inteligência, o equilíbrio e o humanismo forneçam-lhes as luzes necessárias para, ao menos em pensamento, rejeitar ad nutum os equívocos do corporativismo, da hierarquização centralizada e da massificação, além do maniqueísmo apocalíptico insistentemente pregado entre nós nesse fim de milênio pelos ventos niilistas do Poder Judiciário".

Fosse preciso dizer algo mais, testemunharia que a chamada "juvenilização da magistratura" é fenômeno que não vem de hoje, nem de

pouco tempo, conquanto seus críticos hodiernos dele pareçam não se haver apercebido antes... Meus contemporâneos de ingresso magistratura de São Paulo, muitos deles depois tornados juizes notáveis, beiravam então os 25 anos, idade mínima para o ingresso à época. Não tenho dúvidas de que seu recrutamento há de ter melhor servido ao Poder Judiciário e, em última análise, à sociedade, do que o atualmente preconizado, em sede reformista, com exigência de interstício em atividade jurídica profissional, ou mais especificamente na advocacia, por três ou cinco anos, sabe-se lá, ao cabo dós quais afluiriam para os concursos de ingresso, salvo exceções determinadas por vocação irresistível, somente os que não tivessem alcançado maior sucesso na profissão inicial. Aos vencedores, as batatas; à magistratura o que restasse! Afinal, os jovens talentosos, advogados lançados na vida profissional, acabariam encontrando melhores condições de remuneração, o que os afastaria da magistratura, onde sequer se conserva a expectativa de aposentadoria com proventos integrais. Tudo em nome de uma busca inglória e simplista por juizes experientes, esquecidos os que fazem proselitismo da imprescindibilidade da experiência, já na investidura, que ela só se adquire mediante o desempenho e a prática da própria função jurisdicional. A partir, sim, de formação moral e intelectual, bem como de postura ética, firmemente enraizada, de "inteligência, equilíbrio e humanismo", a isso se somando o apoio e a orientação dos mais maduros. Nesse ponto, há ainda o suporte das escolas da magistratura, cumprindo seu papel de formadoras.

Se o rigor dos concursos privilegia os jovens egressos de bons cursos de Direito e os que tiveram tempo e condições materiais para estudar em "cursinhos", o que incumbe às escolas da magistratura - além de desenvolver projetos de preparação, não propriamente para os concursos, mas para a carreira da magistratura, garimpando vocações e talentos -, é criar estruturas de apoio aos magistrados, novos ou antigos,



proporcionando-lhes atualização, para que possam ser juizes de seu tempo, aptos a servir à sociedade com eficiência e segurança.

Às escolas da magistratura se reserva a missão de iluminar os caminhos, de catalisar o amadurecimento dos jovens magistrados, para tanto se valendo do auspicioso sistema dos "juizes formadores", de suprir o que possa faltar aos novatos, oferecendo-lhes mecanismos de apoio, que lhes possam assistir a cada momento, quando deles venham a precisar. O mais - que fazem os que apregoam, alarmistas vivandeiras da ruína e arautos do fracasso institucional, a implantação do caos, só porque predominante o ingresso de jovens na magistratura nacional -, não passa do exercício fútil de amaldiçoar a escuridão, em lugar da prática generosa de iluminar os caminhos.

Ministro do Superior Tribunal de Justiça, **Hélio Quaglia Barbosa** foi diretor da Escola Paulista da Magistratura.